



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 173 - SEGUNDA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Apicás

#### Lei Municipal 185/97

##### Súmula:

Regulamenta os Dispositivos das Leis 093/92, 119/93 e 170/97, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências;

Vaner Mechi, Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

#### Título I

##### Das Disposições Gerais

**Artigo 1** – Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

**Artigo 2** – O atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Apicás MT, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

**Artigo 3** – Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social em caráter Supletivo.

**Parágrafo Único** – É vedada a criação de programa de caráter compensatório das ausências ou insuficiência das políticas sociais e básicas no município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 4** – O Município proporcionará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos das crianças e do adolescente.

#### Título II

##### Da Política de Atendimento

##### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Artigo 5** – A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

##### Capítulo II

##### Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

##### Seção I

##### Da Criação e natureza do Conselho

**Artigo 6** – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

**Artigo 32** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Apicás MT, em 05 de julho de 1997

Vaner Mechi  
Prefeito Municipal

#### Portaria 001/2007

##### Súmula:

**Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencia;**

Silda Kochemborger, Prefeita Municipal de Apicás MT, usando das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 2 da Lei 369/93 que trata da nomeação da direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

**Artigo 1** – Fica designado para o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Servidor Osmar José Shillickmann.

**Artigo 2** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Apicás MT, em 03 de janeiro de 2.007.

Silda Kochemborger

Prefeita Municipal

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2007 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, constituída por intermédio do Decreto 036/2007, de 02/01/2007, por intermédio do seu presidente, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços Por Item, às 09:00 (nove) horas da manhã do dia 07/02/2007, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil, Centro, Telefone 66 – 3593-1341, Paço Municipal, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é a Aquisição de Bens e Materiais de Consumo, Equipamentos, Materiais de Divulgação, Material Gráfico, Uniformes, Fornecimento de Lanche, para a execução do Convênio 6000.0028147.06.4, firmados entre o Poder Executivo Municipal e a Petróleo do Brasil s/a. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário normal de trabalho, pagando uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Apicás MT, em 19 de Janeiro de 2.007.

Edelson Lima da Conceição

Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Diamantino

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2007

**O ASSENTAMENTO CAETE ATRAVES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.007, destinada a selecionar a melhor proposta do tipo menor preço, para fornecimento e “Aquisição de materiais para Construção”, que realizar se a no dia **07 de fevereiro de 2007, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala do Prédio da Gleba Caetés, localizada no PA/Caetés (Projeto de Assentamento Caetés “Área Rural”), município de Diamantino.

O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente, 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 20,00 (vinte reais)**. Fone: (65) 336-1619 ou 336-1466.

Diamantino-MT, 22 de janeiro de 2007.

Adonias de Freitas Meneses

Presidente da Com. Permanente de Licitações.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007

O ASSENTAMENTO CAETE ATRAVES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.007, destinada a selecionar a melhor proposta no regime de Empreitada por Preço Global do tipo menor preço, para executar as obra destinada na implantação da Rede de Distribuição de Água, via sistema **Turbo-bomba**, que realizar se a no dia **08 de fevereiro de 2007, às 14h00min (quatorze) horas**, na Sala do Prédio da Gleba Caetés, localizada no PA/Caetés (Projeto de Assentamento Caetés "Área Rural"), município de Diamantino.

O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente, 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$ 20,00 (vinte reais)**. Fone: (65) 336-1619 ou 336-1466.

Diamantino-MT, 22 de janeiro de 2007.

Adonias de Freitas Meneses  
Presidente da Com. Permanente de Licitações.

## Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**Contrato nº 001/2005 - Primeiro Termo Aditivo** - Parte: Fassil – Assessoria e Consultoria Ltda - Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2007 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: Serviços de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica Contábil.

**Contrato nº 002/2005 - Primeiro Termo Aditivo** - Parte: Jussemar Rebuli Pinto ME - Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2007 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: Locação e Manutenção de Software.

**Contrato nº 003/2005 - Primeiro Termo Aditivo** - Parte: Atame Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda

Objeto: Aditivo da Vigência 01/01/2007 à 31/12/2007 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Data: 29/12/2006 - Objeto do Contrato: serviços de consultoria nas áreas: contábeis licitações e contratos administrativos, pessoal, tributos, tesouraria e demais áreas administrativas.

## Prefeitura Municipal de Juara

TERMO N.º 225/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SÃO PAULO LTDA. – EPP

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais (Doze) meses, vigorando de 02 de Janeiro 2007 até 31 de dezembro de 2007, á prorrogação é referente os serviços de especialidades médicos; Clínico Geral, Ortopedia/Traumatologia e Ginecologia/ Obstetrícia, prestarão serviços Junto ao Hospital Municipal, Pam-Posto de Assistência Médica e PSF e em outras empresas onde a Contratada presta serviços no Município.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2006

VALOR GLOBAL: R\$ 512.640,00 (quinhentos e doze mil e seiscentas e quarenta reais)

## Prefeitura Municipal de Matupá

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Aquisição de Equipamentos Hospitalar, com recursos do Ministério da Saúde para o Município de Matupá, de acordo com o Edital nº 001/2007, foi vencida pela Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES  
Presidente da CPL

### EM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2006. COMUNICADO N º 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 861, de 02 de Janeiro de 2006, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, COMUNICA as empresas MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, RODRIGUES E LOVATO LTDA e A L GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME, a seguinte decisão referente à abertura dos envelopes Habilitação realizada no último dia 17/01/2007:

A Comissão de Licitação com base no princípio de garantir a observância de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração (cf. art. 3º caput) dentro do princípio da conveniência e oportunidade administrativa, abriu a partir desta data, o prazo de **08(oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação no que se refere a Habilitação contidas no Edital N º 049/2006. Fica definido que em **01/02/2007 às 09:00 h na Prefeitura Municipal de Matupá**, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá com a presença dos licitantes ou não, para nova avaliação da documentação Habilitação fundamentada no Art.º 48 da Lei N º 9648/98.

Que seja encaminhada esta decisão via fax para conhecimento dos participantes e publicada no Jornal da AMM, para maior publicidade do ato.

Matupá/MT, 22 de Janeiro de 2007.

ANTONIO DIRSON HERMES

- Presidente –

MARCIO ADRIANO SCHUMACHER

- Secretário -

IVO DA SILVA E SILVA

- Membro –

## Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

### Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

#### Tomada de Preço 001/2007

A presente licitação objetiva à aquisição de óleo diesel, gasolina, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, graxas e fluídos de freio para uso em veículos desta Prefeitura.

Data do edital: 19/01/2007

Data da Abertura: 05/02/2007 às 14:00

Ana Cláudia N. M. Margarido

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Paranaíta

Lei nº 422/2006

"SÚMULA – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 055/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica o art. 2º, caput; o art. 10, incisos I, II, III, IV e V; o art. 11, caput e incisos I e II; o art. 17; o art. 21, caput, incisos I, II, III, IV, e V e o art. 22, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 055/91, que passarão a ter a seguinte redação:

"  
**Art. 2º** - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:  
**Art. 10** - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos arts. 203, 204 e 227, da Constituição Federal, 165 e 216, da Constituição Estadual (e da Lei Orgânica Municipal) e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário Municipal competente as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados à assistência social, especialmente para o atendimento de crianças e adolescentes;

IV - homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

V - avocar, quando necessário, o controle das ações de execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis;

**Art. 11** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à juventude, vinculado à Secretaria Municipal de

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Assistência Social. Responsável pela execução da mencionada política e composto das seguintes Secretarias, que indicarão dois representantes, sendo um titular e seu respectivo suplente:

- I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 17** - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros. com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**Art. 21** - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há mais de dois anos;
- IV - estar no gozo dos direitos políticos;
- V - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 22** - Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em procedimento regulamentado e presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

**Parágrafo único** — Podem votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da escolha.

**Art. 2.º** - Inclui os incisos I, II e III ao art. 2º; os incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI ao art. 10 e os incisos III, IV, V, VI e VII ao art. 11 na Lei Municipal n.º 055/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 2.º -**

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviço especial nos termos da Lei.

**Parágrafo único** - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 10 -**

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos Órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

VII - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;

VIII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III, do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos arts. 90 e 91, da Lei n.º 8.069/90;

X - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

XII - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;

XIII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

XIV - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes e que pretendam integrar o Conselho;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XVI - gerir seu respectivo fundo, aprovando planos de aplicação.

**Art. 11 -**

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VII - 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

**Art. 3.º** - Revoga o inciso II do art. 8º e os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 10, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Municipal n.º 055/91.

**Art. 4.º** - Inclui os arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 na Lei Municipal n.º 055/91, com a seguinte redação:

“ -

**Art. 32** - O Município poderá criar os programas de serviço a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo e meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação.

§ 2º - Os serviços especiais visam:

- a) a prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção Jurídico-Social.

**Art. 33** - As organizações da sociedade civil, interessadas, em participar do Conselho, convocadas pelo mesmo, mediante edital publicado na imprensa, habilitar-se-ão, perante a Secretaria Geral do Conselho, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 01 (um) ano, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.

§ 1º - A seleção das organizações representativas da sociedade civil, interessadas em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à criança e ao adolescente encaminhará ao Prefeito, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros titulares e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º - Os conselheiros representantes das entidades não-governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho.

§ 4º - Os conselheiros representantes das entidades populares poderão ser reconduzidos, observado o mesmo processo previsto neste artigo.

**Art. 34** - Os conselheiros e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder a 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, que poderá destituir-los a qualquer tempo.

**Art. 35** - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral serão eleitos, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), pelos próprios integrantes do Conselho.

**Art. 36** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente ficará encarregado de fornecer apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

**Art. 37** - O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 38** - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

**Art. 39** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal de atendimento à infância e juventude adotará as providências necessárias para o efetivo funcionamento do mesmo.

**Art. 40** - Fica criado o Fundo para a Infância e Juventude, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes assim constituídos:

I - dotação consignada no orçamento do município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo;

IV - transferências de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 41** — Compete ao Fundo Municipal:

- I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, em benefício das crianças e dos adolescentes;
- II - registrar recursos públicos destinados à assistência social voltada à criança e ao adolescente;
- III - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doações ao fundo;
- IV - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal.

**Art. 42** - A escolha será organizada mediante resolução do Conselho Municipal, na forma desta Lei.

**Art. 43** - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

**Art. 44** - A candidatura deve ser registrada no prazo de 02 (dois) meses antes da escolha, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

**Art. 45** - O pedido de registro será autuado pelo Conselho Municipal, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de cinco dias, decidindo o Conselho em igual prazo.

**Art. 46** - Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho mandará publicar edital na imprensa local (ou afixá-los em local de costume, onde não houver imprensa local), informando o nome dos candidatos registrados e estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

**Parágrafo único** — Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de cinco dias, decidindo o Conselho em igual prazo.

**Art. 47** - Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao próprio Conselho, no prazo de cinco dias, contando da intimação.

**Art. 48** - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

**Art. 49** - A escolha será convocada pelo Conselho Municipal, mediante edital publicado na imprensa local, dois meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 50** - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

**Art. 51** - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Art. 52** - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público.

**Art. 53** - Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

**Parágrafo único** — O Conselho Municipal poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

**Art. 54** — À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas em caráter definitivo e de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público.

**Art. 55** - Concluída a apuração dos votos, o Conselho proclamará o resultado da escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º — Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º — Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º — Os escolhidos serão nomeados pelo Conselho Municipal, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º — Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**Art. 56** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Parágrafo único** — Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

**Art. 57** - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos arts. 95 e 136, da Lei Federal n. 8.069/90.

**Parágrafo único** — Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

**Art. 58** - O Coordenador do Conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do colegiado.

**Art. 59** - As sessões serão instaladas com o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.

**Art. 60** - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

**Parágrafo único** — As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

**Art. 61** - As sessões serão realizadas em dias úteis, no horário das...às e das...às

**Parágrafo único** — Nos fins de semana e feriados serão realizados plantões no horário das...às.....

**Art. 62** - O Conselho contará com equipe técnica e manterá uma secretaria geral, destinadas ao suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 63** - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta de pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

**Art. 64** - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-la em regime de dedicação exclusiva.

**Parágrafo único** - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

**Art. 65** - Sendo o escolhido funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**Art. 66** - Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar deverão constar da Lei orçamentária municipal.

**Art. 67** - Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a três dias consecutivos ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Parágrafo único** — A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Conselho Municipal ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 68** - O Conselho contará com equipe técnica e manterá uma secretaria geral, destinadas ao suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 69** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias após a nomeação de seus membros, elaborará o seu regimento interno, elegendo o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

**Art. 70** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 5.º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 055/091 permanecerão em vigor.

**Art. 6.º** - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 055/91, com as alterações da presente Lei.

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 27 de novembro de 2006.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

PORTARIA N° 001/2007 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

1 – Nomear os funcionários públicos municipais, para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, da forma a seguir:

" <b>Antônia Aparecida de Souza</b>	<b>Presidente</b>
" <b>Anderson Gustavo M. Nascimento</b>	<b>Secretário</b>
" <b>Sivaldo Pereira dos Santos</b>	<b>Membro</b>
" <b>Rosemar Antônio Rocha</b>	<b>1° Suplente</b>
" <b>Alzeni Pereira de Oliveira</b>	<b>2° Suplente</b>

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2007 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Servidora Srª. **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO** e nomeá-la para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com provimentos em Comissão, consoante a Lei n° 095/2004, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2007 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria n° 002/2006 de 02 de janeiro de 2006.

II – Nomear o Servidor Sr. **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, com provimentos em Comissão, consoante a Lei n° 095/2004, a partir da presente data.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Aviso de Julgamento de Habilitação**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT torna-se publico o

juízo de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço n° 15/2006

Objeto: Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Paranatinga

Empresa Habilitada: Aurora Construções e Serviços Ltda

Data de Julgamento da Proposta: 25/01/2006 as 14:00 horas

Ficam as empresas que participaram do certame devidamente intimadas.

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2007- PMPL  
(PROCESSO N° 001/2007-PMPL)

**PREGÃO N° 001/2007** Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de transportes escolares em zona rural e urbana para a Secretaria Municipal de Educação.**

CRENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 01 de fevereiro 2007

**INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 01 de fevereiro de 2007 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de fevereiro de 2007.**

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Decreto n.º 001/2007, de 22 de janeiro de 2007

Divulga os feriados nacional e municipal e decreta ponto facultativo nas datas que mencionam.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e tendo em vista o planejamento administrativo para 2007 numa concepção globalizada,

DECRETA:

**Art. 1º** - Divulgar os dias de feriado nacional e municipal e declarar ponto facultativo no ano de 2007, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Excetua-se das disposições deste decreto, os servidores responsáveis pelos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde e segurança e os motoristas, a serviço do Transporte Escolar.

**Art. 3º** - As escolas municipais que optarem pelo ponto facultativo deverão repor o dia letivo em cumprimento o Art. 24. inciso I, da Lei n° 9394/96 (LDB), conforme Calendário Letivo aprovado antes no ano letivo em curso.

**Art. 4º** - Os Feriados Nacional e Municipal, religiosos e civicos, conforme os dispostos legais, em 2007, são:

I – 1º de Janeiro – Confraternização Universal

II – 20 de fevereiro – Carnaval

III – 06 de abril – Paixão de Cristo

IV – 21 de abril – Tiradentes

V – 1º de maio – Dia do Trabalho

VI – 07 de junho – Corpus Christi

VII – 24 de junho – Dia de São João – Padroeiro do Município

VIII – 07 de setembro – Independência do Brasil

IX – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil

X – 26 de outubro – Emancipação Administrativa do Município

XI – 02 de novembro – Dia de Finados

XII – 15 de novembro – Proclamação da República

XIII – 20 de novembro – Consciência Negra

XIV – 25 de dezembro – Natal

**Art. 5º** - Consideram-se feriados municipais a Sexta-feira da Paixão, o dia 24 de junho, consagrado a São João Batista, o dia 26 de outubro, aniversário de Poxoréu e o dia 02 de novembro, dedicado aos Finados, nos termos da Lei n° 666, de 25 de março de 1997.

**Art. 6º** - Fica declarado ponto facultativo nas seguintes datas:

I – 19 de fevereiro

II – 30 de abril

III – 08 de junho

IV – 16 de novembro

V – 19 de novembro

**Parágrafo Único** – O ponto facultativo de que dispõe o caput poderá ser tomado sem efeito, a critério da Administração.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 22 de janeiro de 2007.

**JOSÉ DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu no dia 22 de janeiro de 2007, consoante ao que dispõe o art. 106 da Lei Orgânica Municipal no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a lei 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho R. de Amorim**  
Secretário Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O Município de Reserva do Cabaçal, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e art. 149, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Reserva do Cabaçal, Leis Complementares n.º 36/06, 37/06, 40/06 e normas deste Edital.

4.1) As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
Nível Elementar	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado	09	40 Horas	350,00
	Agente Ecológico	Alfabetizado	05	40 Horas	400,00
	Vigia	Alfabetizado	08	40 Horas	400,00
	Motorista	Ens. Fund. Incompleto	09	40 Horas	525,00
	Op. de Máquinas Rodoviárias	Ens. Fund. Incompleto	01	40 Horas	1.000,00
	Op. de Pá Carregadeira	Ens. Fund. Incompleto	01	40 Horas	900,00
	Op. de Retroescavadeira	Ens. Fund. Incompleto	01	40 Horas	900,00
	Op. de Máquina de Esteira	Ens. Fund. Incompleto	01	40 Horas	800,00
Nível Auxiliar	Op. de Máquinas Agrícolas	Ens. Fund. Incompleto	02	40 Horas	525,00
	Merendeira	Ens. Fund. Completo	06	40 Horas	400,00
	Auxiliar Administrativo	Ens. Fund. Completo	04	40 Horas	400,00
	Auxiliar de Enfermagem	Ens. Fund. Completo	04	40 Horas	600,00
Nível Médio	Recepcionista	Ens. Fund. Completo	02	40 Horas	400,00
	Agente Administrativo	2º Grau Completo	07	40 Horas	525,00
	Técnico em Laboratório	2º Grau Completo + Coren	01	40 Horas	750,00
Nível Superior	Técnico em Enfermagem	2º Grau Completo + Coren	01	25 Horas	750,00
	Assistente Social	3º grau completo	01	40 Horas	1.700,00
	Bioquímico/Farmacêutica	3º grau completo	02	40 Horas	1.700,00
	Fisioterapeuta	3º grau completo	01	40 Horas	1.700,00
	Psicólogo	3º grau completo	01	40 Horas	1.700,00
	Técnico Controle Interno	3º grau completo	01	40 Horas	1.700,00
	Professor de Pedagogia	3º grau completo	27	25 Horas	683,45
	Prof. de Língua Portuguesa	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. de Língua Inglesa	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. de Língua Espanhola	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. de Ciências.	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. de Matemática	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. De História	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. De Geografia	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. De Ed. Física	3º grau completo	01	25 Horas	683,45
	Prof. De Artes	3º grau completo	01	25 Horas	683,45

O Concurso Público será realizado em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

#### PRIMEIRA ETAPA: SERÁ REALIZADA NO DIA 17/02/2007

A prova prática de Informática será realizada no dia 17/02/2007, com início às 8:00 horas na Escola Municipal Barão do Rio Branco – Rua Itaipu S/Nº - Bairro Cidade Alta – Reserva do Cabaçal - MT, . Para os cargos: Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo.

A prova prática de Motoristas e Operadores serão realizadas no dia 17/02/2007, com início às 8:00 horas na Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

As provas de aptidão físicas para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Agente Ecológico, Vigia serão realizadas no dia 17/02/2007, com início às 8:00 horas na Escola Municipal Barão do Rio Branco – Rua Itaipu S/Nº - Bairro Cidade Alta – Reserva do Cabaçal - MT,

Os candidatos às provas práticas deverão comparecer ao local previamente estabelecido com antecedência de 60 (sessenta) minutos.

Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motoristas, Operadores de Máquinas a carteira de habilitação .

#### SEGUNDA ETAPA SERÁ REALIZADA NO DIA 18/02/2007

As provas objetivas serão realizadas para todos os cargos no dia 18/02/2007, com início às 8:00 horas na seguinte Escola Municipal Barão do Rio Branco – Rua Itaipu S/Nº - Bairro Cidade Alta – Reserva do Cabaçal - MT, sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal e na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, 18 DE JANEIRO DE 2007.

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.

Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
Presidente da Comissão do Concurso

Maria Helena Cardoso  
1º Membro

Ivone Aparecida de Mendonça  
2º Membro

Visto: Nivaldo Ponciano Coelho  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

#### EDITAL Nº 001/2007.

A Câmara Municipal, de Ordem do Presidente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e artigo 149 da Lei Orgânica Municipal de Reserva do Cabaçal, Leis Complementares n.º 37/2006, 39/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
Nível Auxiliar	Auxiliar Legislativo	- Escolaridade: primeiro grau completo; - Exigência: conhecimentos gerais.	01	40 Horas	R\$ 400,00

O Concurso Público será realizado em 2 (duas) etapas assim distribuídas:

Prova 01 – Prática de informática – caráter classificatório e eliminatório.

Prova 02 – Objetiva – caráter classificatório e eliminatório.

#### PRIMEIRA ETAPA: SERÁ REALIZADA NO DIA 17/02/2007

A prova prática de Informática será realizada no dia 17/02/2007, com início às 8:00 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco – Rua Itaipu S/Nº - Bairro Cidade Alta – Reserva do Cabaçal – MT.

Os candidatos à prova prática deverão comparecer ao local previamente estabelecido com antecedência de 60 (sessenta) minutos.

#### SEGUNDA ETAPA: SERÁ REALIZADA NO DIA 18/02/2007

As provas objetivas serão realizadas no dia 18/02/2007, com início às 8:00 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco – Rua Itaipu S/Nº – Bairro Cidade Alta – Reserva do Cabaçal – MT, Sendo que sua duração será de 4:00 Horas.

O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal e na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 de Janeiro de 2007.

**FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA**  
Presidente.

## Prefeitura Municipal de Rondolândia

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/07

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE DE Nº 001/2007. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2007.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº 001/GP/07, de 02 de janeiro de 2007, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

alterações posteriores **PUBLICA EM MURAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento de **CARTA CONVITE Nº 001/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2007**, cuja abertura das cartas deu-se no dia 10/01/2007 as 10:00 hs, onde o Advogado Gilvandro Augusto da Silva, devidamente inscrito na OAB/RO sob o Nº **1369**, estabelecido na Cidade de Cacoal – Estado de Rondônia, foi vencedor por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 27.600 (**vinte e sete mil e seiscentos reais**) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 10 de janeiro de 2007.

**Rita de Cássia Reco Soares**  
Presidente da CPLMS/07.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/07**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE  
CARTA CONVITE DE Nº 002/2007.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº 001/GP/07, de 02 de janeiro de 2007, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA EM MURAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento de **CARTA CONVITE Nº 002/2007, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2007**, cuja abertura das cartas deu-se no dia 10/01/2007 as 10:00 hs, onde o Contador Lindeberg Miguel Arcanjo, CNPJ 04.061.410/0001-01, estabelecido na Cidade de Jauru – Estado de Mato Grosso, foi vencedor por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 58.500,00 (**cinquenta e oito mil e quinhentos Reais**) para a Câmara Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 10 de janeiro de 2007.

**ita de Cássia Reco Soares**  
Presidente da CPLMS/07.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CPLMS/07**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA  
CARTA CONVITE DE Nº 003/2007.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2007.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Legislativo nº 001/GP/07, de 02 de janeiro de 2007, através de seu Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento de **CARTA CONVITE Nº 003/2007, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2007**, cuja abertura das cartas deu-se no dia 16/01/2007 as 09:00 hs, onde a Empresa E.R.F CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.652.411/0001-51, endereço comercial Rua Antonio Deodato Dulce nº 1043, bairro Centro Cacoal Estado de Rondônia, foi a vencedora por apresentar a melhor proposta, menor preço, melhor técnica no valor global de R\$ 126.107,66 (cento e vinte e seis mil e cento e sete reais e sessenta e seis centavos) para contratação de Empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de acabamento da parte administrativa da Construção da Sede da Câmara Municipal incluindo obras e instalações. conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 16 de janeiro de 2007.

**Rita de Cássia Reco Soares**  
Presidente da CPLMS/07.

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 400/2006  
Contrato Administrativo nº 85/PGM/PMR/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 85/PGM/PMR/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 400/06, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Rua Pedro Moreira, s/nº, Cidade Alta, Rondolândia - MT, onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **LOCATÁRIO: SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Av. Principal, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portadora do documento de identidade RG nº 2209556 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 381.561.562-34.

Rondolândia – MT, 08 de janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 017/06  
Contrato Administrativo nº 33/PGM/PMR/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 33/PGM/PMR/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 017/06, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 533, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO onde funciona as dependências da Casa de Apoio aos Pacientes com Hemodiálise, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **LOCATÁRIO: LUIZ SANTIAGO SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Lisboa, 533, Bairro Nova Brasília, portador do documento de identidade RG nº 361.504 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 152.140.442-91.

Rondolândia – MT, 08 de Janeiro de 2006.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 045/2005  
Contrato Administrativo nº 04/PGM/PMR/05  
Termo de Prorrogação nº 03/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 04/PGM/PMR/05 e Termo de Prorrogação nº 03/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 045/2005, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Av. Keller, s/n, Centro, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **LOCATÁRIO: HEMERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Keller, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portador do documento de identidade RG nº 600.307 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 606.949.202-15.

Rondolândia – MT, 08 de janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 046/05  
Contrato Administrativo nº 05/PGM/PMR/05  
Termo de Prorrogação nº 04/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 05/PGM/PMR/05, Termo de Prorrogação nº 04/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 046/05, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Av. Keller, nº 455, Qd 38, Lt 38, Centro, Rondolândia - MT, onde funciona o Núcleo de Ensino a Longa Distância (NEAD) de Rondolândia/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos

reais). LOCATÁRIO: **JOSÉ MILTON MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Keller, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portador do documento de identidade RG nº 485.705 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 783.560.321-72.

Rondolândia – MT, 08 de janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 047/05  
Contrato Administrativo nº 06/PGM/PMR/05  
Termo de Prorrogação nº 05/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 06/PGM/PMR/05, Termo de Prorrogação nº 05/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 047/05, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Av. Keller, nº 450, Qd 38, Lt 09, Centro, Rondolândia - MT, onde funciona a Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). LOCATÁRIO: **JOSÉ MILTON MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Keller, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portador do documento de identidade RG nº 485.705 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 783.560.321-72.

Rondolândia – MT, 08 de janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 048/05  
Contrato Administrativo nº 07/PGM/PMR/05  
Termo de Prorrogação nº 06/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 07/PGM/PMR/05, Termo de Prorrogação nº 06/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 048/05, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Av. Keller, s/nº, Centro, Rondolândia - MT, medindo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) onde funciona a Gerência Geral de Arrecadação, Gerência de Trânsito, Cartório Eleitoral e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). LOCATÁRIO: **DEIR CARVALHO RICART**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Principal, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portador do documento de identidade RG nº 982.044 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.445.347-00.

Rondolândia – MT, 08 de janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO - GAB/PMR/2007**

Objeto: Processo Administrativo nº 057/06  
Contrato Administrativo nº 66/PGM/PMR/06

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RATIFICA**, com o fim de autorizar, nos termos do § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 66/PGM/PMR/06, nos Autos do Processo Administrativo nº 057/06, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93, referente à Locação de Imóvel localizado na Rua Jaime Freire, s/nº, Centro, Rondolândia – MT onde funciona as dependências da FAROL – Faculdade de Rolim de Moura, pelo prazo de 09 (nove) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). LOCATÁRIO: **MARILZA HELENA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Keller, s/nº, Centro, Rondolândia – MT, portadora do documento de identidade RG nº 217.871 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 490.520.222-91.

Rondolândia – MT, 08 de Janeiro de 2007.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007.**

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores **PUBLICA DIÁRIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2007 (SEMEC)**, cuja abertura das propostas deu-se no dia 19/01/2007 as 09:00 hs, onde a Empresa **LOJÃO DAS TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF Nº 00.774.371/0001-20**, estabelecido na Cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia, foi vencedora por apresentar a melhor proposta por item e perfazendo o valor global de **R\$ 38.700,00** (Trinta e oito mil e setecentos reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Registre-se.

Rondolândia/MT, em 19 de janeiro de 2007.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2007.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 e 17 de Julho de 2005, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

ZELADORA (PACOVAL)  
JOANICE DA SILVA DE SOUZA  
ZELADORA (CIDADE)  
ELIENE RIBEIRO DA SILVA  
MOTORISTA "D"  
ROBERTO HIGGINO  
DEMILSON SOUZA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2007.

ILSON MATSCHINSKE  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2007.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 e 17 de Julho de 2005, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo.

ALMOXARIFE  
DENISE MARTINELL  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
ALIANIL N. ALMEIDA  
FISIOTRAPEUTA  
LICIANE C. OLIVEIRA R. FERASSONI  
MECANICO  
NELSI F. DA SILVA  
MÉDICO  
AFRANIO M. DE ALMEIDA  
MERENDEIRA (PACOVAL)  
IVONE C. SILVEIRA  
MOTORISTA "D"  
JUCELINO J. SALVALAIO  
OPERADOR DE MOTONIVELADORA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

FRANCISCO D. SERQUEIRA  
 LOURIVAL M. FEITOSA  
 PROFESSOR DE HISTÓRIA  
 VILSON P. NERY  
 PROFESSOR MATERNAL  
 LÚCIA GODINHO  
 TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
 CLARICE M. DA SILVA  
 ZELADOR DE PATRIMÔNIO  
 UELITON R. DOS SANTOS  
 THIAGO GAROTO NEVES  
 ABILIO D. DE ALMEIDA  
 PROTASIO DELA JUSTINA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Santa Rita do Trivelato MT, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2007.

**ILSON MATSCHINSKE**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICIDADE E  
 DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, situado a Avenida Flávio Luiz, 2.201 - Centro, torna público que se encontram abertas as inscrições para seleção e posterior contratação por tempo determinado, aos seguintes cargos integrantes da estrutura administrativa municipal:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	EXP. MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSOR	30 HORAS	LICENCIATURA PLENA	1 ANOS	ESCOLA PACOVAL	928,13
01	PROFESSOR	30 HORAS	LICENCIATURA PLENA.	1 ANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	928,13

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	EXP. MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ALFABETIZADO	0	SEC. DE OBRAS	417,45

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	EXP. MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
02	MENOR CONTÍNUO	40 HORAS	ESTUDANDO	0	SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	400,75

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	EXP. MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	PRIMEIRO GRÁU COMPLETO.	0	SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	417,45

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

VAGAS	CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	EXP. MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
01	ODONTÓLOGO	40 HORAS	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	1 ANO	SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.398,95
01	PSICÓLOGO	20 HORAS	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	1 ANO	SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.391,50

O interessado deve comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura, Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro nos dias **22 e 23 de JANEIRO de 2007, das 09 às 16 horas**, munido dos documentos pessoais abaixo relacionados, e se houver, documentos dos filhos, para preenchimento da **Ficha de Solicitação de Emprego**, para inscrição na avaliação seletiva.

**I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 1- Certidão Nascimento ou Casamento;
- 2- Carteira de Identidade (RG);
- 3- Cadastro Pessoa Física (CPF);
- 4- Título de Eleitor;
- 5- 1 foto 3x4.

A seleção será no dia 25 de janeiro de 2007, com início as 09 horas e será por ordem de chegada. Após a seleção os classificados e posteriormente chamados para assumir o cargo deverão complementar com documentos solicitados pelo departamento de pessoal da prefeitura;

Todo o processo seletivo será conduzido com base no disposto na Lei Municipal nº 178/2005, de 19 de janeiro de 2005 e no Decreto Municipal nº 03/2007, de 18/01/2007, que funcionarão como editais e que se encontram afixados nos MURAIS da Prefeitura e Câmara Municipal.

Outras informações: Séde da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, a avenida Flávio Luiz, 2.2001 – Centro ou fone 0xx65 3529 6161.

Santa Rita do Trivelato - MT, aos 18 de janeiro de 2007.

**MARCOS TAVERNELLI USSIT**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2007.

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

PORTARIA Nº 001

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o exercício financeiro de 2007, composta pelos seguintes servidores:

- VANDERLEI LEAL DE SOUZA	PRESIDENTE
- ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- JANAINA NUNES TAVARES	RELATORA
- REINALDO FRANCISCO DE ASSIS	SUPLENTE

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2007, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 03-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

PORTARIA Nº 002

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o exercício de 2007, composta pelos seguintes servidores:

- ERONILDES DIAS DA SILVA	PRESIDENTE
- WELLINGTON DE ARAUJO RAMOS	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- OSVALDO FERREIRA RODRIGUES	RELATOR
- CLEONICE CORREA CAMARGO	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Controle, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pelo registro, controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de SANTO AFONSO-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 03-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 003**

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o exercício de 2007, composta pelos seguintes servidores:

- IRINÉIA OLIVEIRA DE ARAUJO	PRESIDENTE
- DANIELAZEVEDO PITALUGA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA	RELATORA
- IVANIR ANA TAVARES	SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela reavaliação e baixa de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público deste Município de SANTO AFONSO-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 03-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

PORTARIA Nº 004

**SÚMULA:** NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o SR. **ADEMIR BORGES MARINHO**, RG 26929090 - SSP/GO, CPF/MF 477.260.591-68, para executar e responder pelas atividades de LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Art. 2º - O Leiloeiro Oficial de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados e processados na forma da lei.

Art. 3º - O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 03-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

**PORTARIA Nº. 005/2007**

**SÚMULA:** NOMEIA O CHEFE DO SETOR DE DIGITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **Adriano Borges Freitas**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade Nº 13798405 SSP/MT, e CPF Nº 856.334.611-34., para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE DIGITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefia de Setor Municipal – DAÍ- III, na forma determinada em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 03-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 008**

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO DISCIPLINAR E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o **exercício financeiro de 2007**, composta pelos seguintes servidores:

- ADEMIR BORGES MARINHO	PRESIDENTE
- ILMA ELIOTÉRIO BARBOSA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN	RELATORA
- VANDERLEI LEAL DE SOUZA	SUPLENTE

**Art. 2º** - A Comissão Disciplinar e de Avaliação, de que trata esta Portaria, será responsável pela instrução e julgamento de processos disciplinares de servidores públicos municipais, bem como caberá a atribuição de proceder à avaliação do servidor no desempenho do cargo, na forma que dispuser a lei.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 12-01-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**VANDERLEI LEAL DE SOUZA**

## Prefeitura Municipal de Tabaporã

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DIVULGAÇÃO DE EXTRATOS DOS CONTRATOS REALIZADOS NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2007

**Número do Contrato:** 001/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Adriana Machado Castilho.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 002/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Conceição Aparecida Fernandes Aguiar.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 003/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Domeniciano da Silva Medeiro.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 004/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Edinéia Soares Mota Dutra.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 005/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Elaine Cristina da Silva.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 006/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Irene Alves de Almeida Farias.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 007/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Janete de Fátima Belo.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 008/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Jucelma Nunes da Silva.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 009/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Jucinei da Silva Medeiro Eleotério Cardoso.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 010/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Leni Kuntzer Bock.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 011/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Leomar Schneider.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 012/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Marcela de Oliveira Anacleto.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 013/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Maidi Sommerfelt Cavalli.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 014/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Marli Geller Wollmeister.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 015/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Marilza Delfino Terra

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 016/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Rosângela da Silva Lopes.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 017/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Rosinéia Pereira.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 018/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007

**Nome do Contratado (a):** Simone Pereira da Silva.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 019/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Sofia Aparecida Diniz Rico.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 020/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Tânia Martins de Souza.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 021/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Vicenir da Silva Medeiro.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde Rural, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Número do Contrato:** 022/2007

**Data do ajuste:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**Nome do Contratado (a):** Meire Paula Pio.

**Objeto:** Contrato de Trabalho por Prazo Determinado como Agente Comunitário de Saúde, firmado com autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 587/2006 de 01 de dezembro de 2006 e, ainda pela previsão legal Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.

**Modalidade da Licitação:** Dispensa (art. 24, IV, LF nº. 8.666/93).

**Vigência:** 15/01/2007 a 31/12/2007.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2007**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tabaporá -MT, nos termos do item 9.10 e subitem 9.10.1 do Edital nº 001/2007, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

I – Tornar público a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº 001/2007 para conhecimento dos interessados.

II – Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujo nome não consta da referida listagem, que se dirijam até à sede desta prefeitura municipal, munidos dos documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Tabaporá – MT, 22 de janeiro de 2007.

Magaly Ângela Baesso  
Presidente da Com. Organizadora do Concurso Público nº 001/2007

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

**ANEXO Nº 001/2007 \_  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2007**

Relação das inscrições realizadas para o Concurso Público nº 001/2007 da Prefeitura de Tabaporã-MT, a realizar-se em 11 de fevereiro de 2007.

**CARGO: Assistente Social**

CANDIDATO	INSC.
01 Nathally Rogéria Pereira Gomes	021
02 Rosangela Silene Araújo de Souza Leite	149

**CARGO: Fisioterapeuta**

CANDIDATO	INSC.
01 Thatiane Cristina Morgiotti	072

**CARGO: Enfermeiro**

CANDIDATO	INSC.
01 Franciele Rodrigues Simião	193
02 Vilma Rosa de Arruda	199

**CARGO: Nutricionista**

CANDIDATO	INSC.
01 Sabrina Batista Ribeiro	120

**CARGO: Cirurgião Dentista – GLEBA MERCEDES I E II**

CANDIDATO	INSC.
01 Filipe Dias de Almeida	074
02 Miguel Enrique Shuna Paredes	181
03 Fernanda Hubner da Motta	209

**CARGO: Professor de Educação Física Infantil**

CANDIDATO	INSC.
01 Salete Vieira da Silva	183
02 Erison Esteves Silva	174

**CARGO: Professor de Pedagogia - TABAPORÃ**

CANDIDATO	INSC.
01 Cristiane Romagna Ferreira	053
02 Irani Aparecida Semensato Almeida Silva	061
03 Claudia Rampi Dias	067
04 Marcia Elaine Toso	137

**CARGO: Professor de Pedagogia – GLEBA MERCEDES I E II**

CANDIDATO	INSC.
01 Diuvana Aparecida Barboda Prestes	076
02 Karin Elis Seibert	175

**CARGO: Professor de Pedagogia – AMERICANA DO NORTE**

CANDIDATO	INSC.
01 Iraci Santos Gonçalves da Silva	099
02 Maristela Lopes Dias	100

**CARGO: Escriturário**

CANDIDATO	INSC.
01 Lucianne Soares de Brito Rigotte	036
02 Tiago Aparecido Magalhães Gomes	156
03 Luiette Felisari Machado	037
04 Cleverson Araquem Marinho	046
05 Marina Estela Baesso de Araujo	057
06 Luzia da Silva Costa	059
07 Cristina Sansana dos Santos Souza	079
08 Carmem Regina Schaedler	088
09 Elisangela Fernanda de Araujo	103
10 Edmar da Silva Souza	114
11 Fernanda Carvalho Ferreira Baldin	129
12 Fábio Silva dos Santos	151
13 Juliana Aparecida Costa	185
14 Magno Augusto Albach	204
15 Mariett Cristina de Oliveria	211

**CARGO: Técnico em Zootecnia**

CANDIDATO	INSC.
01 Diogo Henrique Giroto	040

**CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária**

CANDIDATO	INSC.
01 Fabio Fernandes da Silva	008
02 Welder Leal	022
03 Edson Fernandes de Oliveira	096
04 Sérgio Pelechati	154
05 José Ricardo Rodrigues	159
06 Mauri Chicarelli	202

**CARGO: Oficial Administrativo**

CANDIDATO	INSC.
01 Michelle Saturno Rodrigues	005
02 Fernanda dos Santos	009
03 Sandra Pereira de Melo	010
04 Edinice Sanches de Matos	011
05 Rosicleia de Oliveira Guilheim	012
06 Jucinei da Silva Medeiro	013
07 Leontino Barbosa da Silva	014
08 Ana Cristina Cardoso de Melo	017
09 Cicera Maria da Silva	023
10 Meire Paula Pio	025

11	Cristina Cologe de Souza	027
12	Eudilene Rodrigues da Silva	028
13	Queila Frizzera	029
14	Jonas Bernardino Bonato Alves	034
15	Maria de Jesus Carlos Arruda	042
16	Sandro Norro Kloppel	048
17	Ana Flavia dos Santos	051
18	Franciely Silva Lima Alves de Souza	052
19	Silvanete Maria Martins Siqueira	062
20	Wiliam Pereira de Goes	063
21	Lucimar Oliveira da Silva	064
22	Marlene de Carvalho	065
23	Marta Gottardi	066
24	Silas Galetti	075
25	Elizabeth Lopes Piris	082
26	Ademir Giroto Junior	097
27	Maria Madalena dos Santos	091
28	Fábio Henrique Cardoso de Melo	092
29	Luciene Cardoso Bezerra	104
30	Juliana Ponzio dos Santos	109
31	Ana Ruth Fernandes dos Santos	110
32	Claudinéia de Fátima Neves	111
33	Vivian Alves do Nascimento	121
34	Adriano Marangoni dos Santos	122
35	Clara Emília Ferreira da Silva	124
36	Adriana Suterio Lançone	138
37	Solange Alves de Souza	141
38	Keine Martins de Souza	143
39	Ronilda Westphal	144
40	Emiliane Malonyai	146
41	Jaiane Severino Leite	147
42	Cleidiane de Oliveira Santos	148
43	Valdiva de Lima Silva	150
44	Elieuzza Gomes dos Santos Borges	153
45	Ana Paula Dourado	157
46	Ana Paula Moura Ferreira da Silva	161
47	Luciano Gonçalves Costa	163
48	Lucio Teles	165

49	Paula Aparecida de Oliveira	169
50	Lidiane Alves de Oliveira	173
51	Caroline Bezerra Ponzio	180
52	Edilene Maria Lolato	184
53	Natanael dos Reis Maria	191
54	Leidiane Aparecida Baesso dos Santos	192
55	Fernando Alves Duarte	197
56	Josilene Aparecida Albano Marques	198
57	Maria Aparecida de Almeida	200
58	Vanderlei Gonçalves Godinho	208
59	Doraci Maria Barbosa da Silva	213
60	Saionara Mazzochin Torres	218

CARGO: **Técnico em Enfermagem - TABAPORÃ**

CANDIDATO	INSC.	
01	Gilberto Reis Calado da Silva	035
02	Miraci Dalpiaz	038
03	Viviane Ribeiro dos Santos	043
04	Maria Ignes da Silva Bontempo	058
05	Iracema Freese Rossi	069
06	Zelaine Geizebel Nogueira dos Santos	070
07	Maura Alves Ribeiro	083
08	Rita de Cassia Riva	085
09	Nilza Maria Teixeira	086
10	Leia Cassia Galetti	087
11	Elinez da Silva Praxedes	102
12	Clarice Moretto	106
13	Neusa Aparecida Rosa Cavalieri	107
14	Ana Maria Leivas	115
15	Lucinéia Piola	117
16	Eliane Tomaz da Silva Militão	118
17	Rodrigo Basilio de Amorim	133
18	Maria Lúcia Ferreira Lidorio	139
19	Marli Aparecida Flores	158
20	José Fabiano Francolino da Silva	176
21	Marcia Aparecida Correia	194
22	Katia Aparecida de Paula Gomes	195
23	Neiva Farto de Carvalho	196
24	Natalina Comper	215

CARGO: **Técnico em Enfermagem - GLEBA MERCEDES I E II**

CANDIDATO	INSC.	
01	Márcia Coelho de Carvalho	015
02	Lauro Bassani	090
03	Hilda Dias Tavares	135

CARGO: **Técnico de Higiene Dental - GLEBA MERCEDES I E II**

CANDIDATO	INSC.	
01	Janete Terezinha Gwiazdecki	094

CARGO: **Auxiliar de Consultório Dentário - TABAPORÃ**

CANDIDATO	INSC.	
01	Flavia Regina da Silva	031
02	Maria José de Souza Braga	033
03	Rosilene Carlos Arruda	041
04	Tania Martins de Souza	050
05	Eliciane da Silva Banci	084
06	Danielle Cristinre Rodrigues Abegg	130
07	Rudinei Dagostin	142
08	Ivete Erharter Gabriel	152
09	Maria dos Anjos da Silva	167
10	Rosimeire Neves da Silva	171
11	Eliza Ramos	206

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário – GLEBA MERCEDES I E II

CANDIDATO	INSC.
01 Cristiane Lusia da Rocha	071
02 Deliana Dietrich Danzer	093
03 Alair Adolfo Martins	127
04 Geisa Dias Tavares da Silva Pereira	134

CARGO: Agente de Limpeza Hospitalar

CANDIDATO	INSC.
01 Maria das Graças Pereira Melo	006
02 Irene de Souza Braga	016
03 Valdeci Cardoso de Melo	018
04 Adriana Borges	068
05 Adriana Silva Melo	128
06 Elisângela Correia	203
07 Josiane Alves Pereira	210

CARGO: Vigia - TABAPORÁ

CANDIDATO	INSC.
01 Manoel Carlos Soares	001
02 Valdir Martins	002
03 Milton Pereira da Silva	003
04 Antônio Ferreira de Melo	004
05 João Cirlei Rosolen	007
06 Fabrício Sigfrido Erbach	020
07 José Ferreira Dantas Filho	030
08 Valdevino Nogueira	039
09 Dirceu da Silva de Araujo	056
10 Aelio Campos Noronha	081
11 Cicero Oliveira da Silva	095
12 Gerson Fernandes da Silva	108
13 Marcelo Aparecido Ferreira	126
14 Eliton Santos de Oliveira	160
15 João Maria Taborda Siqueira	166
16 Neurides dos Santos	172
17 Célio Luis Borges de Paiva	186
18 Pedro de Oliveira Silva	201

CARGO: Vigia – AMERICANA DO NORTE

CANDIDATO	INSC.
01 Ana Lúcia de Souza	112
02 Lourdes Maria Guth	113
03 Astor Hammes	116

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais

CANDIDATO	INSC.
01 Uellington Sousa Cândido	019
02 Iracema Dejacá Moreira	026
03 Walter César Soares de Souza	044
04 Aparecida Rosa da Mota Dias	045
05 Rosa Leite Tomé	047
06 Willian Aparecido Ajala Roa	049
07 Wildes Matos	054
08 José de Ribamar de Jesus	055
09 Venilda Flores de Oliveira	060
10 Alessandro Tiago da Silva	073
11 Maria Aparecida de Souza Linardi	077
12 Rosângela Adriana da Silva	078
13 Maria Rosa Galetti	080
14 Maria Aparecida de Melo	098
15 Ana Lúcia Braga	101
16 Ricardo Oxossi Diniz	105
17 Anderson José da Silva	125
18 Alexandra Rodrigues de Moraes	132
19 Djalma Francisco da Silva	140
20 Cleucy Teresinha Eckardt Flores	145
21 Eduardo Aparecido do Amaral	155

22 Simone de Araújo Souza	162
23 Givaneide Maria da Silva	168
24 Givanilda Messias da Silva	170
25 Luzinete Pereira dos Santos Ribeiro	177

26 José Carlos da Silva Ribeiro	179
27 Alessandro D Aurelio	187

28 Rosângela Bergamo de Moraes	189
--------------------------------	-----

29 Lindalva da Silva Souza	190
----------------------------	-----

30 Antônia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	205
--	-----

31 Gilson de Carvalho	207
-----------------------	-----

32 Maria Olinda Dantas	212
------------------------	-----

33 Marlene Lopes Almeida Ferreira da Silva	214
--	-----

34 Valdemar Pereira dos Santos	216
--------------------------------	-----

35 Juarez de Carvalho	217
-----------------------	-----

CARGO: Gari

CANDIDATO	INSC.
01 Diego de Almeida	089

02 Maria de Fátima da Silva Souza	164
-----------------------------------	-----

03 Claudinei da Silva Souza	178
-----------------------------	-----

04 Rita Saturno Rodrigues da Silva	188
------------------------------------	-----

CARGO: Coveiro

CANDIDATO	INSC.
01 Geraldo Tavares	024

CARGO: Mecânico

CANDIDATO	INSC.
01 Edgar Neumann	032

02 Valter Soares de Souza	119
---------------------------	-----

03 Oziel Alexandre de Mello	136
-----------------------------	-----

04 Alaerte Martins	123
--------------------	-----

05 Josias da Costa Alcântara	182
------------------------------	-----

Tabaporá-MT., em 22 de janeiro de 2007.

**Magaly Ângela Baesso**

Presidente da Com. Organizadora do Concurso Público nº 001/2007

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2007**

A presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2007 da Prefeitura de Tabaporá - MT, **Senhora Magaly Ângela Baesso**, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas, **resolve indeferir** a inscrição sob n.º 131, da candidata **ROSANGELA DAIZIA CORREIA**, realizada para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, por não atender o *questão 2.2.1 – letra a) do Edital n.º 001/2007*, onde ficou constatado que a candidata nasceu em 21/05/1989, não possuindo assim a idade mínima de 18 anos e também não completará até a data da realização das provas.

Tabaporá – MT, 22 de janeiro de 2007.

Magaly Ângela Baesso

Presidente da Com. Organizadora do Concurso Público nº 001/2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2007**

A Senhora Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT torna público o local que realizar-se-á as provas objetivas do referido concurso e toma outras providências a seguir:

I – As provas serão realizadas na **Escola Estadual de 1º e 2º Graus “FRANCISCO SALDANHA NETO”**, sito a Rua VÍlas Boas, Tabaporã –MT.

II – Os candidatos deverão comparecer no local das provas munidos de documentos para a devida identificação (Comprovante de inscrição e documento de identidade original);

III – Os candidatos deverão comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta;

Tabaporã – MT, 22 de janeiro de 2007.

**MAGALY ANGELA BAISSO**

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2007

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**PORTARIA Nº 001/2007** de 15 de Janeiro de 2007.

“Divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais e fixa o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.”

O Secretário de Fazenda do Município de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o cálculo efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado – de Janeiro a Dezembro de 2005, com variação de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), e de Janeiro a Dezembro de 2006, com variação de 3,14 % (três inteiros e quatorze décimos percentuais);

Considerando que o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – MT - UPF-VG de ago/2005 a dez/2006 era de R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos);

**RESOLVE:**

Art. 1º - O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado de acordo com os coeficientes da tabela anexa;

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – MT – UPF-VG, nos casos em que se aplica passa a ser de R\$15,13 (quinze reais e treze centavos);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Várzea Grande, 15 de janeiro de 2007.

Bolanger José de Almeida  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS  
ANEXO - PORTARIA/SEFAZ Nº 001/2007**

Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jan/02	1,4426	jan/03	1,2821	jan/04	1,1729
fev/02	1,4426	fev/03	1,2821	fev/04	1,1729
mar/02	1,4426	mar/03	1,2821	mar/04	1,1729
abr/02	1,4426	abr/03	1,2821	abr/04	1,1729
mai/02	1,4426	mai/03	1,2821	mai/04	1,1729
jun/02	1,4426	jun/03	1,2821	jun/04	1,1729
jul/02	1,4426	jul/03	1,2821	jul/04	1,1729
ago/02	1,4426	ago/03	1,2821	ago/04	1,1729
set/02	1,4426	set/03	1,2821	set/04	1,1729
out/02	1,4426	out/03	1,2821	out/04	1,1729
nov/02	1,4426	nov/03	1,2821	nov/04	1,1729
dez/02	1,4426	dez/03	1,2821	dez/04	1,1729

Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jan/05	1,0901	jan/06	1,0314	jan/07	1,0000
fev/05	1,0901	fev/06	1,0314	fev/07	1,0000
mar/05	1,0901	mar/06	1,0314	mar/07	1,0000
abr/05	1,0901	abr/06	1,0314	abr/07	1,0000
mai/05	1,0901	mai/06	1,0314	mai/07	1,0000
jun/05	1,0901	jun/06	1,0314	jun/07	1,0000
jul/05	1,0901	jul/06	1,0314	jul/07	1,0000
ago/05	1,0901	ago/06	1,0314	ago/07	1,0000
set/05	1,0901	set/06	1,0314	set/07	1,0000
out/05	1,0901	out/06	1,0314	out/07	1,0000
nov/05	1,0901	nov/06	1,0314	nov/07	1,0000
dez/05	1,0901	dez/06	1,0314	dez/07	1,0000

1 – para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente, diminuído de 1.000.

2 – No cálculo dos juros de créditos tributários constituídos, considerar como tempo inicial o mês imediatamente subsequente ao da lavratura ou da atualização anterior.

**JANEIRO/2007 – UPF-VG = R\$ 15,13**

Várzea Grande – MT, 15 de Janeiro de 2007.

Bolanger José de Almeida  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**ATO N.º 005 / 2007**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **HERNAN ESCODEIRO GUTIERRES** do cargo em comissão de **Assessor – DAS 02**, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos, a partir de 02 de janeiro de 2007.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2007.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

e-mail: **[amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)**